

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 011/2022**

Processo: 86503464

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 053/2020, referente à fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Ibatiba.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização das condições técnicas e operacionais do Sistema de Abastecimento de Água operado pelo prestador de serviços no Município de Ibatiba, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/052/2020 (fls. 14-21) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº053/2020 (fls. 10-12), em que foram observadas doze não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 15/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia em 24/07/2020 por meio do ofício nº PR/003/109/2020 (fls. 31-46), que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº053/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Gradeamento afogado na captação do Córrego São José.	Constatação solucionada.
C2: Decantador 01 com parte das lamelas quebradas na ETA Ibatiba.	Constatação solucionada.
C3: Infiltrações visíveis nas paredes externas do decantador da ETA Ibatiba.	Constatação solucionada.
C4: Leitores de nível dos reservatórios não funcionam no painel do laboratório da ETA de Ibatiba.	Constatação encerrada.
C5: Ausência de guarda corpo na escada de acesso ao macromedidor de saída da ETA de Ibatiba.	Constatação encerrada.
C6: Falta identificação do Booster Armindo José no S.A.A. de Ibatiba.	Constatação solucionada.
C7: Ausência de bomba reserva nas seguintes unidades: Booster Armindo José, Booster 3 – Novo Brasil e Booster 2 – Bairro Floresta.	Constatação solucionada.
C8: Vazamentos de água nas bombas dos Booster 3 – Novo Brasil e Booster Floresta.	Constatação solucionada.
C9: Ausência de escadas de acesso ao topo dos reservatórios: São José e do reservatório de 200m <sup>3</sup> localizado na ETA de Ibatiba.	Constatação encerrada.
C10: Armadura exposta e demanda de manutenção da caixa de inspeção e tampa do reservatório de 150 m <sup>3</sup> localizado na ETA de Ibatiba.	Constatação solucionada.
C11: A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 12 a 40 mm em PVC, abaixo do recomendado pelas normas técnicas.	Em acompanhamento.
C12: Encontram-se desatualizadas no escritório de atendimento: Placa de identificação do órgão regulador (a existente é da antiga ARSI e não ARSP), bem como informações sobre site da ARSP e endereço de e-mail da Ouvidoria.	Constatação solucionada.

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/053/2020, indica-se a classificação da constatação C11 como em acompanhamento.

Com relação às demais constatações, tendo em vista as evidências e justificativas apresentadas, recomenda-se a classificação como solucionadas ou encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°053/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 21 de março de 2022.

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Jéssica Novelli**  
Gerente de Saneamento Básico